

MÓDULO 02

01 slide

Inclusão de pessoas com deficiências em Bibliotecas mediações e interlocuções em debates

Módulo 02 - Responsabilidade Social e Compromisso Ético

Slide 02

Lei Brasileira de Inclusão 2015. É um conjunto de normas destinadas a assegurar e a promover, em igualdade de condições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e a cidadania

Slide 03

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Slide 03

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Uma legislação de marco histórico as pessoas com deficiências pois dentro do seu texto encontram-se dispositivos que alteraram normas estabelecidas no Código Eleitoral, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto das Cidades, Código Civil, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dentre outras.

Slide 04

Lei Brasileira de Inclusão 2015

- Capacidade Civil
- Inclusão Escolar
- Auxílio Inclusão
- Discriminação, Abandono e Exclusão
- Atendimento prioritário
- Administração pública
- Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Slide 05

Lei Brasileira de Inclusão 2015

- Capacidade Civil
- Inclusão Escolar
- Auxílio Inclusão
- Discriminação, Abandono e Exclusão
- Atendimento prioritário
- Administração pública
- Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Slide 06

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Capacidade Civil : o dispositivo do Código Civil Brasileiro que estabelecia que as pessoas que não tinham o necessário discernimento para a prática de atos da vida civil, em razão de doença ou deficiência mental, eram consideradas absolutamente incapazes.

Slide 07

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Inclusão escolar: assegura às pessoas com deficiência a oferta de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, de acordo com suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Slide 08

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Auxílio inclusão: criou benefício assistencial para a pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o benefício de prestação continuada e ingresse no mercado de trabalho em atividade que a enquadre como segurado obrigatório do regime geral de previdência social. A medida visa estimular as

peças com deficiência a buscar a sua inclusão no mercado de trabalho sem medo de, com isso, perder o direito ao recebimento do benefício de prestação continuada.

Slide 09

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Discriminação, abandono e exclusão: No Direito Penal, a LBI criminaliza algumas condutas que podem prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício de direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

Slide 10

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Atendimento prioritário: garante que a pessoa com deficiência terá direito a atendimento prioritário em diversos serviços públicos específicos, além do atendimento prioritário já tradicionalmente previsto em outras leis, como em bancos e supermercados, por exemplo.

Slide 11

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Administração pública: A fim de garantir maior efetividade às medidas de acessibilidade, a LBI promoveu a alteração da Lei nº. 8.429/92 para classificar a conduta do agente público que deixa de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação, como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

Slide 12

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Cultura, esporte, turismo e lazer: cria mecanismos que asseguram às pessoas com deficiência o acesso: a bens culturais em formatos acessíveis; a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e esportivas, em formato acessível; a monumentos e locais de importância cultural; e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos. Comentários?

Slide 13

Lei Brasileira de Inclusão 2015. Imposição ao Poder Público do dever de adotar ações destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Slide 14

Lei Brasileira de Inclusão 2015

A LBI impõe ao Poder Público o dever de promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, através das seguintes obrigações:

- incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas;
- assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Slide 15

Código de ética do profissional de Biblioteconomia

Art. 2º – A profissão de Bibliotecário tem natureza sociocultural e suas principais características são a prestação de serviços de informação à sociedade e a garantia de acesso indiscriminado aos mesmos, livre de quaisquer embargos.

Parágrafo único – O bibliotecário repudia todas as formas de censura e ingerência política, apoia a oferta de serviços públicos e gratuitos, promove e incentiva o uso de coleções, produtos e serviços de bibliotecas e de outras unidades de informação, segundo o conceito de acesso aberto e universal.

Slide 16

Código de ética do profissional de Biblioteconomia Art. 3o – A atuação do bibliotecário fundamenta-se no conhecimento da missão, objetivos, áreas de atuação e perfil sociocultural do público alvo da instituição onde está instalada a unidade de informação em que atua, bem como das necessidades e demandas dos usuários, tendo em vista o desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade.

Slide 17

Código de ética do profissional de Biblioteconomia Planejamento e desenvolvimento das Políticas, programas e serviços de informação.

Slide 18

Agenda 2030

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Conjunto de objetivos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU, em 2015, para compor uma agenda mundial com vistas à construção e à implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Essa iniciativa, também conhecida como Agenda 2030, contempla um plano de ação internacional para o alcance de 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, os quais abordam diversos temas fundamentais para o desenvolvimento humano, em cinco perspectivas: pessoas, planeta, prosperidade, parceria e paz.

Slide 19

Agenda 2030

Erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, educação das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, vida na água, vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação.

Slide 20

As pessoas com deficiências e a Agenda 2030

Percebemos que os objetivos do desenvolvimento sustentável estão interligados e interagem entre si quando refletimos com as palavras de Mariana Rosa: Mais de 70% das pessoas com deficiência moram em países em desenvolvimento. Mais de 60% dos brasileiros com deficiência são negros e pobres, sendo que 50% deles moram nas regiões Norte e Nordeste do país. A deficiência tem região, tem cor, tem classe social, assim como tem gênero o lugar do cuidado dedicado a esse grupo. Analfabetismo, desnutrição, violência, condições de trabalho inadequadas, moradia indigna, miséria, tudo isso produz a experiência da deficiência. Não foi por acaso que o surto de zika vírus, a crise sanitária que vivemos em 2015, teve efeitos mais perversos nas regiões economicamente pobres. Destruição dos Biomas.

Slide 21

"Deve-se ter em mente que as pessoas com deficiência não podem ser vistas como objetos de investigação ou meros problemas sociais a serem "(re)avaliados". São sujeitos de direitos integrantes de uma coletividade não uniforme, porquanto composta por traços diferenciados que correspondem a tipos distintos de deficiências existentes neste universo (física, mental, intelectual e sensorial)." ("Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos - Ótica da Diferença e Ações Afirmativas" Sidney Madruga)

Slide 22

Agradecemos pela sua atenção! CLARE.AQUINO@GMAIL.COM